LEI MUNICIPAL Nº 2777 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

EMENTA: "TORNA OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL NA PRÓPRIA MINA, CÓPIA DO RESULTADO DA ÚLTIMA ANÁLISE DE POTABILIDADE DA ÁGUA REALIZADA NAS MINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a afixação em local visível na própria mina, de CARTAZ ou PLACA indicativa, contendo cópia do resultado da última análise de potabilidade da água realizada nas minas no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Art. 2º - Fica a cargo do Executivo Municipal a definição das competências quanto à colocação da cópia da análise de potabilidade da água, em local adequado nas minas, conforme consta desta Lei através de Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 12 de dezembro 2016

JOEL DE FREITAS TINOCO-PRESIDENTE

Projeto de lei nº 77/2016

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves